

PROGRAMA
de Pós-Graduação em
ARTES VISUAIS

**UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO PARANÁ**

Campus Curitiba I



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS
MESTRADO EM ARTES VISUAIS

EDITAL Nº 16/2024

OFERTA DE BOLSA DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA – PPGAV

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da Universidade Estadual do Paraná (PPGAV/UNESPAR) torna pública a oferta de 1 (uma) bolsa de mestrado da Fundação Araucária e estabelece os critérios de qualificação ao(à) aluno(a) beneficiário(a).

1. OFERTA DA BOLSA

1.1. De acordo com o Edital 034/2024 - PRPPG/Unespar, o PPGAV foi contemplado com 1 (uma) bolsa de mestrado da Fundação Araucária no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a ser implementada conforme a vigência do convênio entre a Fundação Araucária e a UNESPAR.

2. ELEGIBILIDADE DO(A) BOLSISTA

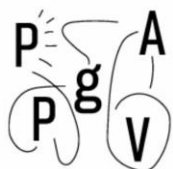
2.1. O bolsista deve ser aluno regular do PPGAV devidamente matriculado.

2.2. De acordo com o Art. 9 do Anexo I do Ato da Diretoria Executiva 039/2024 da Fundação Araucária, o bolsista poderá acumular a bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, mediante anuência do coordenador do projeto ou orientador e desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:

- I. do acúmulo com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;
- II. das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

2.3. É permitido ao bolsista ser inscrito como Microempreendedor Individual (MEI), bem como ser acionista de sociedades empresárias, desde que haja compatibilidade de horários.

2.4. Caso não haja vedação em legislação específica, é permitido o acúmulo de bolsas de qualquer espécie com um vínculo estatutário por parte do servidor público ou com um emprego público, desde que haja autorização por parte da autoridade superior, compatibilidade de horários e as atividades concernentes ao auxílio sejam exercidas em carga horária extraordinária pelo beneficiário.



2.5. As demais disposições sobre acúmulo de bolsa e atividades remuneradas são estabelecidas no Art. 9 do Anexo I do Ato da Diretoria Executiva 039/2024 da Fundação Araucária, disponíveis [NESTE LINK](#).

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. O primeiro critério de classificação para a bolsa consiste na nota final mais alta de ingresso dos(as) discentes regulares aprovados(as) no Processo de Seleção, disponível no Edital n. 08/2023, publicado [NESTE LINK](#).

3.2. Com base nesse critério, a ordem decrescente de classificação das notas finais de ingresso é a seguinte:

Colocação	Nome do(a) aluno(s)	Nota final
1.	Rafaela Caroline Giroto	9,32
2.	Luiz Lavalle Filho	8,60
3.	Kamila Tizumi Yasuda	8,45
4.	Rita Isabel Vaz	8,44
5.	Isabella Santos Lanave	8,23
6.	Barbara Silva Haro	8,17
7.	Felipe Valente Zem	8,02
8.	Gustavo M. de Oliveira	8,01
9.	Vania Maria da Silva Andrade	7,93
10.	Lilian Reif	7,92
11.	Maria Vitória M. Duleba	7,86
12.	Jéssica Cristina Braga	7,85
13.	Claudete Luginieski	7,82
14.	Felipe Berlesi Klein	7,80
15.	Luiza Brandão Urban	7,74
16.	Ana Beatriz Artigas	7,70
17.	Edenise de F. Bittencourt	7,64
18.	Stely Marchesini	7,54
19.	Willian Wilson Bedim	7,53
20.	Adriano F. da C. Silva	7,51
21.	Luiz Gustavo M. Padovani	7,50
22.	Maria Eduarda D. Castanho	7,43
23.	Luísa de Freitas Lopes	7,40
24.	Julia Spindola de Souza	7,21

§ único. A lista acima é meramente classificatória e não garante a concessão de bolsa.

3.3. A ordem decrescente de classificação das notas finais de ingresso listada no Art. 3.2 servirá de referência para o chamamento do(as) aluno(as), que obedecerá a seguinte sequência:

3.3.1. O(a) primeiro(a) colocado(a) da lista é chamado para confirmação de interesse e conferência de elegibilidade, de acordo com o disposto no Art. 2 “Elegibilidade do bolsista”.

3.3.2. Caso não haja confirmação de interesse e/ou de elegibilidade, será chamado(a) o(a) próximo(a) colocado(a) da lista, e assim sucessivamente.

3.3.3. Quando houver confirmação de interesse e elegibilidade, será publicado Edital com o nome do(a) aluno(a) selecionado(a) para receber, por tempo determinado, 1 (uma) bolsa de mestrado da Fundação Araucária.

§ único. Todos os trâmites do chamamento serão feitos pela Secretaria do PPGAV.

4. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

4.1. A implementação efetiva da bolsa dependerá da elegibilidade do(a) aluno(s) e do cumprimento dos procedimentos administrativos e documentais exigidos pela Secretaria do PPGAV e pela PRPPG/Unespar.

4.2. No caso de qualquer impedimento no processo de implementação da bolsa, será retomado o processo de chamamento descrito no Art. 3.3.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa.

Publique-se na Aba “Vida Acadêmica” >> “Bolsas” da página:
ppgav.unespar.edu.br

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Artur Freitas
COORDENADOR – PPGAV/UNESPAR